



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº 001/2019**

Realização





MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



EDITAL Nº 001/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob o regime Celetista – CLT, para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital e seus Anexos dispõem sobre o regimento do Processo Seletivo Público nº 001/2019, que será executado pela empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, em conformidade com o Decreto nº 3.564, de 17 de março de 2011 e alterações - Regulamento de Certames e demais disposições legais vigentes, sendo ainda fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 090, de 14 de janeiro de 2019.

A publicidade legal deste certame dar-se-á através da afixação de editais no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum Municipal**, nos sites www.objetivas.com.br e www.tramandai.rs.gov.br, e ainda veiculação de extratos no “**JORNAL CIDADES**”, de Porto Alegre/RS.

O Processo Seletivo Público seguirá o [Cronograma de Execução, Anexo VIII deste Edital](#). As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este edital e seus anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do [Capítulo IX](#) deste edital.

Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, impreterivelmente. **Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais.**

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda.**

CAPÍTULO I - DO EMPREGO, VAGAS E REQUISITOS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se à contratação para as vagas legais existentes, conforme tabela abaixo, e à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do Capítulo IV deste edital.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



1.1.1. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas legais existentes, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, dentro da validade do certame. Respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, a contratação dos candidatos, classificados neste certame, em número excedente às vagas legais existentes previstas para o emprego em que se inscreveram, fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

1.1.2 - Tabela de Emprego:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal (1)	Salário Março/19 R\$ (2) (3)	Valor de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde - ESF Indianópolis - Microárea 01 - Agente 01	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Indianópolis - Microárea 02 - Agente 02	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Indianópolis - Microárea 03 - Agente 03	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Indianópolis - Microárea 04 - Agente 04	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Indianópolis - Microárea 05 - Agente 05	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Indianópolis - Microárea 06 - Agente 06	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Indianópolis - Microárea 07 - Agente 07	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Parque dos Presidentes - Microárea 01 - Agente 01	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Parque dos Presidentes - Microárea 02 - Agente 02	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Parque dos Presidentes - Microárea 03 - Agente 03	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Parque dos Presidentes - Microárea 04 - Agente 04	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de	40h	1.122,74	70,00



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



		Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾			
Agente Comunitário de Saúde - ESF Parque dos Presidentes - Microárea 05 - Agente 05	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Parque dos Presidentes - Microárea 06 - Agente 06	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Parque dos Presidentes - Microárea 07 - Agente 07	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco I - Microárea 01 - Agente 01	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco I - Microárea 02 - Agente 02	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco I - Microárea 03 - Agente 03	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco I - Microárea 04 - Agente 04	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco I - Microárea 05 - Agente 05	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco I - Microárea 06 - Agente 06	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco I - Microárea 07 - Agente 07	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 01 - Agente 01	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 02 - Agente 02	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 03 - Agente 03	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 04 - Agente 04	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e	40h	1.122,74	70,00



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



		c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾			
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 05 - Agente 05	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 06 - Agente 06	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 07 - Agente 07	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 08 - Agente 08	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 09 - Agente 09	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 10 - Agente 10	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 11 - Agente 11	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 12 - Agente 12	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 13 - Agente 13	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 14 - Agente 14	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Francisco II - Microárea 15 - Agentes 15 e 16	02	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Tirolesa - Microárea 01 - Agente 01	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Tirolesa - Microárea 02 - Agente 02	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Tirolesa - Microárea 03 - Agente 03	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e	40h	1.122,74	70,00



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



		c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾			
Agente Comunitário de Saúde - ESF Tirolesa - Microárea 04 - Agente 04	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Tirolesa - Microárea 05 - Agente 05	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Tirolesa - Microárea 06 - Agente 06	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - USF Cruzeiro do Sul - Microárea 01 - Agente 01	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - USF Cruzeiro do Sul - Microárea 02 - Agente 02	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - USF Cruzeiro do Sul - Microárea 03 - Agente 03	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - USF Cruzeiro do Sul - Microárea 04 - Agente 04	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - USF Cruzeiro do Sul - Microárea 05 - Agente 05	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00
Agente Comunitário de Saúde - USF Cruzeiro do Sul - Microárea 06 - Agente 06	01	a) Ensino Médio completo; e ⁽⁴⁾ b) Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a publicação deste Edital; e c) Haver concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, nos termos da Lei nº 11.350/06. ⁽⁵⁾	40h	1.122,74	70,00

⁽¹⁾ A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão, trabalhos aos sábados, domingos e feriados, se assim o Plano de Cargos exigir.

⁽²⁾ Valor inicial do emprego, conforme legislação vigente no **Município de Tramandaí/RS, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.** O servidor fará jus a Auxílio-Alimentação, no valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, sujeito à ajuste, conforme atualização anual, podendo ainda ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.

⁽³⁾ O servidor terá direito a receber 20% de insalubridade sobre o vencimento atual.

⁽⁴⁾ Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de Ensino Médio completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

⁽⁵⁾ Para o exercício da atividade, os candidatos deverão apresentar Certificado de Conclusão, com frequência de 100%, em Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, que será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame. Ficam dispensados da participação no Curso os candidatos que já possuem Certificado de Conclusão, com frequência de 100%, em Curso de Formação Inicial, carga horária mínima de 40 horas, realizado em outra ocasião.

1.1.3. A LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS estão definidas no [Anexo I](#) do presente Edital.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO: Síntese dos Deveres: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício, desenvolvimento e execução de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. **Exemplo de Atribuições:** A assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: **Atividade precípua** - a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais de sintomas de doenças ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequentemente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. **Atividade típica** - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, pra fim exclusivo de controle e planejamento das ações em saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; além disso: a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, **desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:** a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica; No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



2.2.1. As inscrições serão realizadas somente via **internet** e poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **08 de março de 2019** até as **12h (meio-dia)** (horário de Brasília) do dia **29 de março de 2019**, pelo site www.objetivas.com.br.

2.3. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4.1. O boleto gerado para este certame será do **BANRISUL**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número **041**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.4.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

2.4.3. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até a data prevista no [Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital](#), com o Boleto Bancário impresso. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data. **NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.**

2.4.3.1. Os candidatos que efetuarem o pagamento no último dia, em local diverso do Banrisul, devem fazê-lo dentro do horário de expediente bancário, uma vez que os bancos possuem horários limites diferentes para transações entre bancos, o que poderá acarretar impossibilidade de pagamento.

2.4.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.4.5. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o neste Edital.

2.4.6. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital. O candidato terá direito ao ressarcimento da importância paga a maior ou em duplicidade, mediante sua solicitação, através de requerimento administrativo endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que não constatado vinculação a outra inscrição.

2.4.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.

2.4.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

2.4.9. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento/preenchimento** de documentos necessários.

2.5. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público, a serem **apresentados quando da Contratação**:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino);
- d) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- e) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir habilitação necessária para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.2 deste edital, em conformidade com a lei de criação do emprego, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- i) Apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço. Serão necessários dois comprovantes, um do mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação do candidato;
- k) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.5.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no emprego.

2.6.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do emprego ou do Processo Seletivo Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.6.2.2. Para o caso de mudança na **Microárea**, a troca poderá ser requerida por meio de recurso, no período de recursos das inscrições, desde que anexada comprovação de residência na **Microárea** a ser trocada desde a data de publicação do Edital.

2.6.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro dos acima citados).

2.6.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Tramandaí/RS e à Objetiva Concursos Ltda.

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.6.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



2.6.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.6.8. O Município de Tramandaí/RS e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. Na data prevista no [Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital](#), será divulgado edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.7.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.7.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.7.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.7.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Com o amparo da Lei nº 3.208, de 11 de outubro de 2011 - DOADOR DE SANGUE e da Lei nº 4.211 de 21 de agosto de 2018 - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os candidatos:

a) Doadores de Sangue: Que, comprovadamente, tenham doado sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município, no mínimo, 02 (duas) ou mais vezes, no período de 01 (um) ano antes da inscrição neste certame;

OU

b) Doadores de Medula Óssea: Que, comprovadamente, estiverem cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.1.1. A documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o pleito da isenção da taxa de inscrição é:

a) Documento de identidade e CPF; **E**

b) Requerimento de solicitação de isenção, [Anexo VII](#) deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**; **E**

c) Para doadores de sangue Carteira do Doador, ou caso não possua, Atestado de doação (cópia legível). É imprescindível que o comprovante contenha expressamente as datas de doação (duas vezes no período de 01 (um) ano antes da inscrição neste certame) para fins de deferimento da isenção; **OU** Cópia legível do Comprovante de inscrição no REDOME para doadores de medula óssea.

3.1.1.1. Todos os documentos listados no item 3.1.1 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg". O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



3.1.2. Os candidatos interessados em obter a isenção da taxa de inscrição deverão realizar a inscrição para o emprego desejado, **impreterivelmente** no período de **08 a 12/03/2019**, no site www.objetivas.com.br, imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.3. Após realizar a inscrição e certificar-se de que está devidamente inscrito no emprego desejado o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, **bem como certificar-se de que providenciou a digitalização de TODOS os documentos exigidos** e, após, acessar sua área do candidato, no site www.objetivas.com.br e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clique no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Isenção), deverá encaminhar a solicitação de isenção na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do item 3.1.1.1 deste edital, até **12h (meio-dia)**, de **13/03/2019**, **impreterivelmente**. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.

3.1.3.1. Durante o período e horário estabelecidos no item 3.1.3 deste edital, **impreterivelmente**, caso o candidato verificar que deixou de anexar algum documento exigido, poderá complementar o envio da documentação através do sistema eletrônico de recursos (clique no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Isenção), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de isenção.

3.1.4. O simples preenchimento dos dados necessários ou upload dos comprovantes para a solicitação de isenção, por si só, não garantem o deferimento da isenção, o qual está sujeito à análise, por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, a qual poderá consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar cadastrado para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.

3.2. Na data prevista no [Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital](#), será divulgado edital de Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação.

3.2.1. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital.

3.3. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos, os candidatos, cujo recurso for procedente, terão a isenção deferida; os candidatos, cujo recurso for indeferido, não terão a isenção deferida, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua área do candidato, e pagar nos termos estipulados no capítulo II deste edital.

3.4. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 20, da Lei Orgânica do Município e emendas.

4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

4.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



4.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo V deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente o Art. 40, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

4.4. Para se inscrever como pessoa com deficiência o candidato deverá providenciar a seguinte documentação:

a) Documento de identidade e CPF; **E**

b) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; **E**

c) Requerimento, **Anexo III** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, constando o tipo de deficiência.

4.4.1. Todos os documentos listados no item 4.4 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.

4.5. Durante o período de inscrições gerais, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em se inscrever e concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão realizar a inscrição para o emprego em que deseja concorrer, no site www.objetivas.com.br e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”.

4.5.1. Após realizar a inscrição e certificar-se de que está devidamente inscrito no emprego desejado, **bem como certificar-se de que providenciou a digitalização de TODOS os documentos exigidos**, o candidato deverá acessar sua área do candidato, no site www.objetivas.com.br e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Pessoas com Deficiência), deverá encaminhar a solicitação para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do item 4.4.1 deste edital, até **12h (meio-dia)**, de **29/03/2019, impreterivelmente**. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.

4.5.1.1. Durante o período e horário estabelecidos no item 4.5.1 deste edital, **impreterivelmente**, caso o candidato verificar que deixou de anexar algum documento exigido, poderá complementar o envio da documentação através do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Pessoas com Deficiência), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.6. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.8. O resultado de solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.

4.8.1. Cumpre salientar que a análise realizada pela Objetiva Concursos para o deferimento da inscrição como pessoa com deficiência, com base na legislação em vigor, **atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos nos itens 4.5 e 4.5.1 deste edital**, tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da contratação, à avaliação de médico ou de Junta Médica do Município de Tramandaí/RS, ou, ainda, por esta designada, para fins de confirmação da condição de pessoa com deficiência, bem como quanto à compatibilidade da deficiência com o



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



exercício das atribuições do emprego, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência.

4.9. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12. Desde já cumpre salientar que, ao se apresentar ao médico ou à Junta Médica do Município de Tramandaí/RS, ou, ainda, por esta designada, por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar o Laudo médico original OU cópia legível e autenticada em cartório, nos termos da letra "b" do item 4.4 deste edital, o qual ficará retido junto ao Município.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova (portadores de deficiência ou não) deverão providenciar a seguinte documentação:

a) Documento de identidade e CPF; **E**

b) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; **E**

c) Requerimento, Anexo IV deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando atendimento especial.

5.1.1. Para os casos de solicitação de tempo adicional, além dos documentos listados no item 5.1 deste edital, é necessário apresentar **cópia legível de parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.2. Todos os documentos listados no item 5.1 e subitem 5.1.1 (quando for o caso) deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg". O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.

5.1.3. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.4. Durante o período de inscrições, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em solicitar atendimento especial para realização da prova deverão realizar a inscrição para o emprego em que deseja concorrer, no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), marcar essa opção no formulário de inscrição (internet), bem como indicar os recursos especiais necessários.

5.1.5. Após realizar a inscrição e certificar-se de que está devidamente inscrito no emprego desejado, **bem como certificar-se de que providenciou a digitalização de TODOS os documentos exigidos**, o candidato deverá acessar sua área do candidato, no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Atendimento Especial), deverá encaminhar a solicitação de atendimento especial na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do item 5.1.2 deste edital, até **12h (meio-dia)**, de **29/03/2019**, **impreterivelmente**. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.

5.1.5.1. Durante o período e horário estabelecidos no item 5.1.5 deste edital, **impreterivelmente**, caso o candidato verificar que deixou de anexar algum documento exigido, poderá complementar o envio da documentação através do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Atendimento Especial), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de atendimento especial.

5.1.6. Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.2. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deve solicitar atendimento especial para tal fim, nos termos dos itens 5.1.4 e 5.1.5 deste edital, **sendo dispensada a apresentação de laudo**. Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.4. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

6.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

6.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, para os candidatos habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo VIII, do presente Edital.

6.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Objetiva	Português	10	2,00	20,00
	Matemática	05	1,50	07,50
	Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,10	52,50
Títulos				20,00

6.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **NOTA DA PROVA OBJETIVA** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6. A Prova de Títulos, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.

6.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.7.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.6.3 do Edital.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

6.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.16. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.17. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



6.22. Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva tem data prevista conforme o [Cronograma de Execução, Anexo VIII deste edital](#), em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Tramandaí/RS reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da realização da prova.

7.2. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva são os constantes no [Anexo II](#) do presente Edital.

7.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.5.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.

7.5.1.1. Ao candidato que sair antes de **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.7. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



7.8. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o emprego, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.13.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

7.13.2. Tendo em vista que o processo de correção dos cartões de respostas é feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

7.13.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por Edital.

7.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.16. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

7.17. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor da prova será divulgado no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, a prova será retirada do *site*, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

7.18. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem participar da Prova de Títulos deverão **encaminhar** as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), impreterivelmente, no período, na forma e no local que serão determinados pelo Edital de Convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

8.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de **encaminhar** as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



8.3. Uma vez finalizado o prazo de **encaminhamento** das documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

8.3.1. As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) **encaminhadas** não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

8.4. As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) deverão ser **encaminhadas** em envelope devidamente identificado com o nome, número de inscrição e emprego do candidato.

8.4.1. O preenchimento correto do Formulário de Títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. Juntamente com a documentação comprobatória dos Títulos, deverá ser encaminhado o **Formulário de Títulos** (não é necessário autenticar em cartório o Formulário de Títulos), conforme [Anexo VI](#) deste Edital. Para fins de controle da documentação enviada, o candidato deverá permanecer com uma cópia (simples) deste Formulário preenchido, encaminhando a via original à Banca Avaliadora da Objetiva Concursos Ltda.

8.6. O candidato deverá listar, no **Formulário de Títulos**, [Anexo VI](#) deste Edital, o requisito específico que lhe concede direito à contratação (concluído ou em andamento), conforme a Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação constantes na **Tabela de Emprego**, [item 1.1.2](#) deste Edital, e deverá anexar cópia (simples) do comprovante de conclusão ou atestado de frequência, conforme o caso. **Nenhum título necessário para comprovação dos requisitos exigidos para o emprego será pontuado.**

8.6.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para contratação e este não cumprir com o exigido na Tabela de Empregos, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

8.6.2. Se, depois de cumprido o disposto nos itens 8.6 e 8.6.1, nos casos em que conste na Tabela de Emprego mais de um curso/titulação especificado como exigência à contratação e estes estiverem separados por “e”, a Banca Avaliadora não irá considerar, para fins de pontuação, qualquer dos cursos constantes, pois serão considerados como exigência para a contratação.

8.7. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada Título, salvo exceções indicadas.

8.8. Para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos Títulos deverá estar autenticada conforme previsto no item anterior. E, em caso de documentos gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa no próprio documento a ser verificado.

8.8.1 Caso o documento não atenda ao item anterior, ou permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será valorado.

8.9. Para a comprovação do nome do candidato, deverá ser enviada, juntamente com a documentação, uma cópia (simples) do documento de identidade. O candidato que possuir alteração de nome deverá enviar também uma cópia (simples) do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), sob pena de não ter os títulos pontuados caso o nome esteja diferente da inscrição ou dos documentos apresentados para comprovação.

8.9.1. Salvo nos casos abrangidos pelo item 8.9, nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, o candidato deverá apresentar declaração a próprio punho, informando o seu nome correto e relacionando os Títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

8.10. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



8.12. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação (<u>somente cursos concluídos</u>)
1. GRADUAÇÃO* 1.1. Somente títulos de Cursos Superiores, CONCLUÍDOS, nas Áreas indicadas ao lado. 1.2. Para cada área desta Categoria, será aceito somente 01 (um) título.	ÁREA: Assistência Social	3,0	a) Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, será aceita a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior. a.1) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir <u>relação direta</u> com as áreas indicadas, anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
	ÁREA: Educação	3,0	
	ÁREA: Saúde	3,0	
Pontuação Máxima: 9,0 pontos			
2. TÉCNICO* 2.1. Somente títulos de Cursos Técnicos, CONCLUÍDOS, na Área indicada ao lado. 1.2. Para esta Categoria, será aceito somente 01 (um) título.	ÁREA: Saúde	2,0	b) Para comprovação de conclusão de curso Técnico, de nível médio, será aceita a cópia do certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento em que conste expressamente a conclusão do curso, expedido pela Instituição responsável pelo Curso. b.1) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir <u>relação direta</u> com as áreas indicadas, anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
	ÁREA: Assistência Social	2,0	
Pontuação Máxima: 4,0 pontos			
3. CURSOS* Participação em Cursos, Encontros, Congressos, Seminários, Conferências, ou equivalentes, e Cursos de Aperfeiçoamento. Somente títulos de "cursos/eventos" concluídos que guardarem <u>relação direta</u> com as atribuições do emprego e que tenham carga horária mínima de 40 horas. NÃO serão considerados cursos preparatórios para concurso, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica, trabalhos voluntários.	Para esta Categoria, serão aceitos, no máximo, 05 (cinco) títulos , pontuados da seguinte forma: Até 40 horas: 0,5 De 41 a 70 horas: 0,8 De 71 a 100 horas: 1,0 Acima de 100 horas: 1,4		c) Para comprovação de conclusão dos cursos desta Categoria, será aceita a cópia de diploma, certificado, declaração, atestado ou documento em que conste expressamente a conclusão do curso/evento , expedido pela Instituição responsável pelo curso/evento, concluído no período de 2014 até a data de início do entrega dos Títulos , em que conste o período de realização (data de início e fim), a carga horária e o nome do curso/evento. c.1) Nos casos em que a nomenclatura do "curso/evento" possa não ser suficiente para a Banca aferir <u>relação direta</u> com as atribuições do emprego, anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
		Pontuação Máxima	

TOTAL MÁXIMO DE 20 PONTOS

*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no emprego.

I. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, da revalidação, na forma da lei, por instituição credenciada pelo órgão da educação, conforme procedimentos adotados pelo órgão competente.

8.13. **NÃO** serão avaliados os Títulos:

- que estiverem desacompanhados do **Formulário de Títulos**;
- cujo Formulário de Títulos seja encaminhado sem estar preenchido;
- não relacionados ou relacionados indevidamente no Formulário de Títulos, mesmo que encaminhados;
- relacionados no Formulário de Títulos, mas não encaminhados;
- de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência do emprego, conforme itens 8.6 e 8.6.1;



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- f) sem a autenticação, conforme item 8.7;
- g) sem o mecanismo de autenticação para verificação ou que não seja possível realizar a autenticação, em caso de documentos gerados por via eletrônica, conforme itens 8.8 e 8.8.1;
- h) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação, conforme itens 8.9 e 8.9.1;
- i) de cursos que não estejam descritos na grade de pontuação;
- j) de cursos não concluídos;
- k) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão e monografia, assim como outro documento que não atenda o exposto na grade de pontuação;
- l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- m) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- o) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- p) sem relação direta com as áreas e/ou as atribuições do emprego correspondente à respectiva inscrição, conforme disposto na tabela do item 8.12.

8.14. Além de observados os casos previstos no anterior, na categoria 3, **Cursos, NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) sem descrição do período de realização (data de início e fim);
- b) sem descrição da respectiva carga horária;
- c) fora do prazo estipulado.
- d) sem o nome do curso ou sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação direta com as atribuições do cargo;
- e) de formação de nível Médio;
- f) de cursos preparatórios para concurso, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica;
- h) relativos à contagem de tempo de serviço público ou privado e trabalhos voluntários.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

9.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

9.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



9.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

9.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

9.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

9.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital.

9.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos na **Prefeitura Municipal de Tramandaí** e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Títulos.

10.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados **por Microárea de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que resida o candidato**, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

10.3.1. **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

10.3.2. **2ª preferência:** Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

10.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- obtiver maior nota em Português.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

10.5. A documentação comprobatória para a utilização da condição de jurado como critério de desempate é:

- a) Documento de identidade e CPF; **E**
- b) Cópia legível de Certidão, Declaração, Atestado OU outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei; **E**
- c) Requerimento, Anexo V deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando exercer seu direito de preferência para fins de desempate.

10.5.1. Todos os documentos listados no item 10.5 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg". O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.

10.5.2. Durante o período de inscrições, **impreterivelmente**, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá realizar a inscrição para o emprego em que deseja concorrer, no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), certificar-se de que está devidamente inscrito no emprego desejado, **bem como certificar-se de que providenciou a digitalização de TODOS os documentos exigidos**. Posteriormente, o candidato deverá acessar sua área do candidato e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Desempate - Condição de Jurado), deverá encaminhar a solicitação de utilização da condição de jurado como critério de desempate na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do item 10.5.1 deste edital, até **12h (meio-dia)**, de **29/03/2019, impreterivelmente**. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.

10.5.2.1. Durante o período e horário estabelecidos no item 10.5.2 deste edital, **impreterivelmente**, caso o candidato verificar que deixou de anexar algum documento exigido, poderá complementar o envio da documentação através do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS e, após, na opção Requerimento de Desempate - Condição de Jurado), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de desempate.

10.5.3. A utilização do efetivo exercício da condição de jurado como critério de desempate está sujeito à análise, por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos formais exigidos para o deferimento.

CAPÍTULO XI - DA CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

11.1. A contratação para o emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

11.2. A convocação dos candidatos para contratação será publicada no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum Municipal**, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda.**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Município de Tramandaí/RS**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

11.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados como endereço, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado para contratação, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

11.2.3. O Município de Tramandaí/RS e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



11.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação do ato de contratação, para apresentar-se. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Tramandaí/RS o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

11.4. O Processo Seletivo Público terá validade por até **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Tramandaí/RS.

11.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - [item 2.5](#) deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Tramandaí/RS, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;

11.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

11.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Descritivo da Localização e Abrangência das Microáreas;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV - Requerimento - Atendimento Especial;
- Anexo V - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
- Anexo VI - Formulário de Relação de Títulos;
- Anexo VII - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
- Anexo VIII - Cronograma de Execução.

Tramandaí, 08 de março de 2019.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO I
DESCRIPTIVO DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS

ESF INDIANÓPOLIS	
Microárea 01 - Agente 01	Sidnei Ferri 125 a 337; Otávio Rodolfo dos Santos 48 a 176; Hildebrando Pinheiro Veloso 140 a 387; Claiton Hoffmeister 425 a 621; Av. Fernandes Bastos 4375 a 4499; Bruno Oscar Koetz 560 a 813.
Microárea 02 - Agente 02	Santa Catarina 301 a 676; Sidnei Ferri 367 a 667; Otávio Rodolfo dos Santos 200 a 517; Hildebrando Pinheiro Veloso 404 a 559; Claiton Hoffmeister 690 a 875; Bruno Oscar Koetz 817 a 935; Trav. Walter Azevedo 670 a 690.
Microárea 03 - Agente 03	Manoel José Filho 543 a 603; Santa Catarina 714 a 844; Sidnei Ferri 709 a 1063; Otávio Rodolfo dos Santos 549 a 763; Hildebrando Pinheiro Veloso 586 a 900; Claiton Hoffmeister 937 a 1224; Bruno Oscar Koetz 955 a 1264; Walter Azevedo Fonseca 467 a 876.
Microárea 04 - Agente 04	Manoel José Filho 570 a 1124; Santa Catarina 873 a 1392; Sidnei Ferri 836 a 1701; Otávio Rodolfo dos Santos 1490 a 1700; Santa Inês 16 a 779; Rua J 39 a 93; Rua P 830; Davi Migotto 51 a 110.
Microárea 05 - Agente 05	Manoel José Filho 1150 a 1275; Santa Catarina 1400 a 1479; Sidnei Ferri 1804 a 1878; Otávio Rodolfo dos Santos 1563 a 1863; Hildebrando Pinheiro Veloso 977 a 1479; Claiton Hoffmeister 1300 a 1781; Bruno Oscar Koetz 1297 a 1781; João Arthur Kirsh 13 a 99; Rua J 138 a 180.
Microárea 06 - Agente 06	Manoel José Filho 1320 a 1454; Santa Catarina 1530 a 1563; Sidnei Ferri 1870 a 3022; Otávio Rodolfo dos Santos 1870 a 2290; Hildebrando Pinheiro Veloso 1473 a 1957; Claiton Hoffmeister 1825 a 2413; Bruno Oscar Koetz 1825 a 2413; João Arthur Kirsh 30.
Microárea 07 - Agente 07	Francisco Thomaz do Nascimento 395 a 1318; Angélica Dihel 240 a 1260; Ondina Silveira de Oliveira 01 a 179; Trav. C 789 a 961; Rua D 40 a 312; Trav. Jânio 1142 a 1237; Trav. F 100 a 165; Trav. G 201 a 263; Av. João de Magalhães 3151.
ESF PARQUE DOS PRESIDENTES	
Microárea 01 - Agente 01	Juscelino Kubischek 35 a 420; João Goulart 25 a 400; Flores da Cunha 6938 a 7044; Antônio Isabel de Oliveira 376 a 660; Sete de Setembro 1488 a 2136; Antônio Fernandes da Costa 1478 a 1768; Marquês do Herval 12 a 328; Vênus 300 a 361; Sol 309 529; Marte 550 a 600; Marcílio Dias 4006 a 4246; Manoel José Luiz 125 a 760; Andrade Neves 797 a 984; Marechal Mallet 834 a 649; Av. Beira Mar 780; Três de Outubro 806 a 875; João de Magalhães 75 a 1337; Feliciano Bernardes Pereira 1399 a 1665; São Marcos 775 a 845.
Microárea 02 - Agente 02	Rodrigues Alves 124 a 825; Afonso Pena 25 a 795; Mal. Hermes da Fonseca 14 a 735; Feliciano Bernardes Pereira 600 a 1050; São Marcos 273 a 432; João de Magalhães 1755; Emílio Garrastazu Médici 710 a 1010.
Microárea 03 - Agente 03	João de Magalhães 1715; São Marcos 323 a 384; Feliciano Bernardes Pereira 280 a 550; Emílio Garrastazu Médici 383 a 490; Eugênio Fernandes Neto 12 a 715; Campos Sales 43 a 980.
Microárea 04 - Agente 04	Av. Antônio Machado da Silveira 21 a 171 e 26 a 216; São Marcos 219 a 312; Nilo Peçanha 432 a 507; Feliciano Bernardes Pereira 257 a 290; General João Batista Figueredo 98 a 279; Antônio Desa 37 a 885; 10 de Novembro 340 a 439; Emílio Garrastazu Médici 640 a 801.
Microárea 05 - Agente 05	Mal. Floriano Peixoto – a contar do 885; Acelino Silveira de Aguiar 144 a 870; São Marcos 10 a 332; Feliciano Bernardes Pereira 98 a 106; Veneza 1591 a 756; Acelino de Aguiar 144 a 870; João de Magalhães – a contar do 2005; Feliciano Bernardes Pereira 1365 a 172.
Microárea 06 - Agente 06	Mal. Deodoro da Fonseca 801 a 1421; Salvador Pereira Guimarães 944 a 1903; 10 de Novembro 58, 157, a 1068; João de Magalhães 2145, 2167 a 2155; Feliciano Bernardes Pereira 36, 37 a 47; Santa Clara (beco) 1465 a 1590; Trav. Itamar Franco 1460; Emílio Garrastazu Médici 1422 a 1508.
Microárea 07 - Agente 07	Venceslau Braz 24 a 650; Epitácio Pessoa 45 a 590; Washington Luiz 122 a 690; Mal. Eurico Gaspar Dutra 225 a 85; Feliciano Bernardo Pereira 820 a 940; Arthur Bernardes Pereira 465 a 600; São Marcos 590 a 695.
ESF SÃO FRANCISCO I	
Microárea 01 - Agente 01	Antônio José de Freitas 458 a 763; Coca Barcelos 178 a 806; Barão de Guaíba 539 a 930; Madalena da Conceição 157 a 805; Pernambuco 1149 a 1759; Militão de Almeida 977 a 1560; Fernandes Bastos 2055 a 2687; Belém 540 a 792; Edu Chaves 559 a 810; Alda Mendes 101 a 473; Gedir Antônio Franzen 82 a 385.
Microárea 02 - Agente 02	Egon Hoffmeister 211 a 384; Rebouças 320 a 977; Vergueiros 530 a 965; Emancipação 2268 a 2790; Osvaldo Bastos 12 a 139; Barros Cassal 10 a 140; Osvaldo Aranha 345 a 485 só ímpares; Gamboa 10 a 500.
Microárea 03 - Agente 03	Rebouças 1096 a 1378; Vergueiros 1021 a 1380; Domingos de Moraes 1152 a 1517; Alberto Pasqualini 573 a 657; Silveira Martins 661 a 680; Osvaldo Aranha 518 a 540.
Microárea 04 - Agente 04	Coca Barcelos 1055 a 1428; Eleodoro Franzen 35 a 521; Egon Hoffmeister 400 a 889; Emancipação 2780 a 3267; Alberto Pasqualini 107 a 429; Osvaldo Aranha 240 a 350; Amadeu Rossi a partir do 125; Silveira Martins 185 a 216.
Microárea 05 - Agente 05	Protásio Alves 1794 a 1940 pares; Domingo de Moraes 396 a 1094 pares; Domingo de Moraes 397 a 1091 ímpares; Osvaldo Aranha 505 a 675 ímpares; Gamboa 489 a 597; Osvaldo Bastos 145 a 280; Barros Cassal 160 a 1350; Geraldo Santana 434 a 1002 ímpares; Geraldo Santana 453 a 987 pares; Castro Alves 400 a 940.
Microárea 06 - Agente 06	Geraldo Santana 997 a 1399 ímpares; Geraldo Santana 1040 a 1420 pares; Castro Alves 1035 a 1293 ímpares; Castro Alves 1028 a 1336 pares; Padre Réus 1283 a 1617 ímpares; Padre Réus



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



	1294 a 1650 pares; Santo Amaro 959 a 1117 ímpares; Santo Amaro 958 a 1134 pares; Santos Dumont 3301 a 3515 ímpares; Santos Dumont 3316 a 3850 pares; Flores da Cunha 4180 a 4310; Alberto Pasqualini 745 a 905 ímpares; Silveira Martins 841 a 1115 ímpares; Silveira Martins 850 a 1090 pares; Osvaldo Aranha 648 a 850 pares.
Microárea 07 - Agente 07	Castro Alves 403 a 933; Padre Réus 685 a 1203 ímpares; Padre Réus 686 a 1218 pares; Santo Amaro 256 a 921 pares; Santo Amaro 413 a 921 ímpares; Barros Cassal 406 a 700 pares; Barros Cassal 405 a 697 ímpares; Protásio Alves 1994 a 2404 pares; Santos Dumont 2715 a 3315 ímpares; Santos Dumont 2814 a 3290 pares; Osvaldo Aranha 689 a 897 ímpares; Gamboa 687 a 929 ímpares; Gamboa 716 a 956 pares; Osvaldo Bastos 333 a 541 ímpares; Osvaldo Bastos 404 a 520 pares; Flores da Cunha 3200 a 4096 pares.
ESF SÃO FRANCISCO II	
Microárea 01- Agente 01	Salvador Guimarães - da Rua 11 até a João de Magalhães; Rua 16 - da Salvador Guimarães até a Mário Totta; Rua 15 - da Salvador Guimarães até a Mário Totta; Rua 10 - Salvador Pereira Guimarães a Rua 02; Rua 11 - Rua Salvador Pereira Guimarães a Rua 02; Rua 09 - Rua Salvador Pereira Guimarães a Rua 02.
Microárea 02 - Agente 02	Rua 08 - Salvador Pereira Guimarães a Mário Totta; Rua 07 - Mário Totta a Rua 02; Rua 02 - Rua 08 a Rua 11; Mário Totta - Rua 07 a João De Magalhães; João de Magalhães - Mário Totta a Salvador Pereira Guimarães; Rua Salvador Pereira Guimarães - Rua 11 a Rua 13.
Microárea 03 - Agente 03	Rua 01 - da Alberto Pasqualini a Rua 13; Rua 02 - da Alberto Pasqualini a Rua 11; Rua 03 - da Alberto Pasqualini a Rua 07; Rua 04 - da Alberto Pasqualini a Rua 03; Rua 05- da Alberto Pasqualini a Rua 03; Rua 06 - da Mário Totta a Rua 02.
Microárea 04 - Agente 04	Rua 12 da Salvador Pereira Guimarães a Rua 02; Rua 13 da Salvador Pereira Guimarães a Rua 02; Rua Mário Totta da Av. Alberto Pasqualini a Rua 07; Av. Alberto Pasqualini da Mário Totta a Rua 01; João de Magalhães - da Prudente de Moraes a Mário Totta; Santa Clara - da João de Magalhães a João XXIII.
Microárea 05 - Agente 05	Prudente de Moraes até a Rua João XXIII; Princesa Isabel - da Prudente de Moraes a Mário Totta; Santo Onofre - da Prudente de Moraes a Mário Totta; Sueli Vacari - da Prudente de Moraes a Mário Totta Travessa; João XXIII- da Prudente de Moraes a Mário Totta; João de Magalhães - da Estilac Leal 1 até a Prudente de Moraes.
Microárea 06 - Agente 06	Assis Brasil - da João de Magalhães a João XXIII; Antônio Desa - da João de Magalhães a João XXIII; João XXIII - da Prudente de Moraes a Estilac Leal 1; Santo Onofre - Prudente de Moraes a Estilac Leal 1; Princesa Isabel Prudente de Moraes a Antônio Desa; Trav. Nei Ramos - da Assis Brasil a Antônio Desa.
Microárea 07 - Agente 07	João de Magalhães da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1; Estilac Leal 1 da João de Magalhães a Nordeste; Honório Lemos da João de Magalhães a Nordeste; Santa Fé da Estilac Leal 1 a Rebouças; Nordeste da Cristóvão Colombo a Rebouças.
Microárea 08 - Agente 08	Rua Estilac Leal 1 da Nordeste a Alberto Pasqualini; Honório Lemos da Nordeste a Alberto Pasqualini; Cristóvão Colombo da Nordeste a Alberto Pasqualini; Alberto Pasqualini da Rebouças a Estilac Leal 1.
Microárea 09 - Agente 09	Nordeste da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1; Nove de Julho da Cristóvão Colombo a Estilac Leal 1; Trav. Otávio Rocha da Estilac Leal 1 a Honório Lemos; Rebouças da Nordeste a Alberto Pasqualini; Vergueiros da Nordeste a Alberto Pasqualini.
Microárea 10 - Agente 10	Domingos De Moraes da Nordeste a Alberto Pasqualini; Nordeste da Rebouças a Domingos de Moraes; Nove De Julho da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes; Alberto Pasqualini da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes.
Microárea 11- Agente 11	Rebouças da João de Magalhães a Nordeste; Vergueiros da João de Magalhães a Nordeste; Domingos de Moraes da João de Magalhães a Nordeste; João de Magalhães da Cristóvão Colombo a Domingos de Moraes; Geraldo Santana da João de Magalhães a Nordeste; Castro Alves da João de Magalhães a Nordeste; Padre Réus da João de Magalhães a Nordeste.
Microárea 12 - Agente 12	Santa Fé da Geraldo Santana a Padre Réus. Nordeste da Geraldo Santana a Domingos De Moraes; João de Magalhães da Domingos De Moraes a Santo Amaro; Santa Fé da Rebouças a Geraldo Santana; Geraldo Santana da Nordeste a Alberto Pasqualini; Castro Alves da Nordeste a Alberto Pasqualini; Padre Réus da Nordeste a Alberto Pasqualini; Nove de Julho da Domingos de Moraes a Padre Réus; Alberto Pasqualini da Domingos de Moraes a Padre Réus.
Microárea 13 - Agente 13	Santo Amaro da João de Magalhães a Alberto Pasqualini; Santos Dumont da Nordeste a Alberto Pasqualini; Nordeste da Padre Réus a Flores da Cunha; Nove de Julho da Padre Réus a Flores Da Cunha; Otávio Rocha da Santos Dumont a Flores da Cunha; Alberto Pasqualini da Padre Réus a Flores Da Cunha.
Microárea 14 - Agente 14	Santos Dumont da João de Magalhães a Nordeste; João de Magalhães da Santos Dumont a Beira Mar; Antônio Izabel de Oliveira da João de Magalhães a Santa Fé; Sete de Setembro da João de Magalhães a Santa Fé; Marquês do Herval da João de Magalhães a Santa Fé.
Microárea 15 - Agente 15 E 16	Marcílio Dias da João de Magalhães a Santa Fé; Manoel José Dias da João de Magalhães a Santa Fé; Andrade Neves da João de Magalhães a Santa Fé; Santa Fé da Santos Dumont a Beira Mar; Beira Mar da João De Magalhães a Santa Fé.
ESF TIROLESA	
Microárea 01 - Agente 01	Av. Fernandes Bastos 1050 a 1298; Saldanha da Gama 581 a 930; Siqueira Campos 798 a 1257; Manoel Cesário 1021 a 1313; Trav. Farroupilha 100 a 160; Av. Atlântica 1138 a 1479; João Pereira Barbosa 430 a 708; Rubem Berta 617 a 1127.
Microárea 02 - Agente 02	Av. Fernandes Bastos 1392 a 1582; Saldanha da Gama 971 a 1133; Siqueira Campos 1290 a



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



	1497; Josefino Nunes dos Santos 486 a 693; Manoel Cesário 1380 a 1421.
Microárea 03 - Agente 03	Av. Fernandes Bastos 1618 a 1800; Saldanha da Gama 1155 a 1343; Siqueira Campos 1593 a 1924; Abel Milanezzi 609 a 631; Santa Cecília 550 a 621.
Microárea 04 - Agente 04	Av. Fernandes Bastos 1830 a 2080; Saldanha da Gama 1383 até o final; Siqueira Campos 1948 a 2319; Apolinário Alves 526 a 687; Fernando Ferrari 548 a 560; Francisco Pereira – toda a rua.
Microárea 05 - Agente 05	Av. Fernandes Bastos 2170 a 3246; Argentina 21 a 514; França 95 a 130; Itália 91 a 207.
Microárea 06 - Agente 06	Bélgica 68 a 240; Paraguai 37 a 450; Bolívia 07 a 139; Itália 139 a 355; Grécia 10 a 145; Uruguai 10 a 30; Colômbia 20 a 35; Chile 185 a 320; Congo 10 a 30; México – toda a rua.
USF CRUZEIRO DO SUL	
Microárea 01 - Agente 01	Trav. São João 47 a 222; Av. Fernandes Bastos – RS030 – 5189 a 6601; João Batista Dielh 187 a 315; São Jerônimo 41 a 241; São Jorge 126 a 200; São Paulo 623 a 750; Manoel da Silva Mendes 474 a 1143; Antônio Souza Borba 56 a 184.
Microárea 02 - Agente 02	Antônio de Souza Borba - entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes; São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 851 a 931; São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 64 a 210; São Paulo – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes – 372 a 607; Manoel Gomes da Rosa – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes - 290 a 800; Manoel José Mendes – entre Solon Padilha e Manoel da Silva Mendes; - 150 a 384; Solon Padilha 344 a 1273; Manoel da Silva Mendes / com Micro 01 -1384 a 1438 e 1155 a 1511; Manoel da Silva Mendes até a Valdemar Pires dos Santos 43 a 112; Trav. Walter Elias da Silveira - entre Manoel José Mendes até a Manoel Gomes da Rosa 406 a 362 e 379 a 317; Manoel José Mendes - Acesso 01 - 348 a 382; José Mendes - Acesso 02 - 541 a 561.
Microárea 03 - Agente 03	Armando Gomes de Oliveira - Divisa RS-030 com Lourdes de Lima Manito); Lourdes de Lima Manito - Divisa Rio Camarão com Camping Lagoa e Mar; Rosalino Reis de Souza - Divisa Rio Camarão com Carlos Alberto Weisheimer; Carlos Alberto Weisheimer - Divisa Rosalina Reis de Souza com Lourdes de Lima Manito; RS - 030 - Divisa Telas Gaúcha; Santo Inácio - Divisa RS - 030 com rua sem saída.
Microárea 04 - Agente 04	Rua 02 até a Rua 22; Rua 07 até a Rua 22; Rua 19 até a Rua 22; Rua 11 até a Rua 15; Rua 13 até a Rua 15; Rua 15 até a Rua 02; Rua 08 até a Rua 15; Rua 09 até a Rua 16; Rua 16 até a Rua 02; Rua 17 até a Rua 10; Rua 18 da Rua 07 até a 02; Rua 19 até RS 030; Rua 20 até RS 030; Rua 21 até RS 030; Rua 22 até a Rua 10.
Microárea 05 - Agente 05	RS – 030 - Rua 22 até a 10; RS – 030 - Rua 23 até a 02; RS - 030 Rua 24 até a 02; Rua 10 - da Rua 22 a 26; Av. 01 - da Rua 14 a 26; Rua 05 até a 25; Rua 24 até a 05; Av. 01 até a 02; Rua 22 - da Rua 02 até a Av. 01; Rua 7 até Rua 22; Rua 12; Rua 4 até Av. 1; RS - 030 até a Av.1.
Microárea 06 - Agente 06	Estrada da Estância Velha 1285 a 5701; Estrada do Carrachi 735; Travessa Passo do Paulo 543 a 5701; Beco do Flexa 960 [1] a 960 [4]; Morro do Salazar.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO!

- a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- TRAMANDAÍ. **Lei Orgânica do Município.**
- TRAMANDAÍ. **Lei nº 4.159**, de 31 de janeiro de 2018. Cria Empregos Públicos, regidos pela CLT, destinados a atender ao programa de Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde:** diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde.** Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança:** menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança:** menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco.** Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.** Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST.** Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde:** dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde:** conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.** Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes.** Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO III
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS
EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

- () Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
() Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.
() Apresentou **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível**, com CID, emitido em ____/____/____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO IV
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS
EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

- () Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
- () Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
- () Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
- () Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
- () Ledor (Candidato com deficiência visual).
- () Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
- () Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
- () Sala para amamentação (Candidata lactante).
- () Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
- () Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO V
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS
EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

() Declaro que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS
EDITAL Nº ____/20____ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

<Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

Emprego: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Nº da identidade: _____

Possui alteração de nome? () SIM () NÃO	Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato: (Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) () Cópia do documento de identidade/RG. () Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. () Outro: _____
---	--

ORIENTAÇÕES	Relação de documentos enviados/anexados a este Formulário	BANCA AVALIADORA	
		Avaliação	Revisão
	<p>1º passo: Liste nas linhas abaixo todos os títulos/cursos/certificados enviados (inclusive a escolaridade/requisito do emprego), conforme o exemplo em vermelho, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. (Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito ou utilizado pela Banca Avaliadora para supri-los NÃO receberão pontuação). Caso necessite de mais linhas para listar seus títulos, imprima outro formulário e continue o preenchimento.</p> <p>2º passo: Após listar o título, numere o documento físico correspondente com o número que consta na linha.</p>	NOTA:	
1	<i>Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade</i>		
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

REGISTROS (BANCA AVALIADORA):

Declaro, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

_____ Data

_____ Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS
EDITAL Nº 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel.: fixo: () _____ Celular: () _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público, **nos termos da Lei nº 3.208, de 11 de outubro de 2011 - DOADOR DE SANGUE e/ou da Lei nº 4.211 de 21 de agosto de 2018 - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.**

() **Para Doador de Sangue:**

Comprovação de doação feita pela apresentação de Atestado Oficial Original ou Cópia Autenticada em Cartório, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador, anexa a este requerimento, fornecido pelo Banco de Sangue respectivo e Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico, e comprovante que contenha expressamente as datas de doação e Cópia da Carteira de Doador.

() **Para Doador de Medula Óssea:**

Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ-RS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Tramandaí/RS em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

DATA	EVENTOS
De 08 a 29/03/2019	Período de Inscrições
De 08 a 12/03/2019	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição
13/03/2019	Data limite para entrega de documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição - Até 12h (meio-dia)
19/03/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
De 20 a 22/03/2019	Período para interposição de recursos das isenções
29/03/2019	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
29/03/2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado - Até 12h (meio-dia)
29/03/2019	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
09/04/2019	Divulgação da homologação das inscrições
De 10 a 12/04/2019	Período para interposição de recursos das inscrições
18/04/2019	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva
28/04/2019	Aplicação da Prova Objetiva
29/04/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
Dias 30/04, 02/05 e 03/05/2019	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
03/05/2019	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
14/05/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
De 15 a 17/05/2019	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
24/05/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para a Prova de Títulos
De 27 a 29/05/2019	Período de entrega de Títulos
07/06/2019	Divulgação das notas da Prova de Títulos
De 10 a 12/06/2019	Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos
19/06/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
21/06/2019	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do certame serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e Fórum Municipal**, nos sites www.objetivas.com.br e www.tramandai.rs.gov.br, sendo ainda seus extratos noticiados no "JORNAL CIDADES", de Porto Alegre/RS. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público, divulgados nos meios acima mencionados.